



**BULLYING,
AQUI NÃO!!**



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo**



Cristiano Araújo iniciou sua trajetória política ao participar do movimento estudantil, na busca por melhorias nas condições de aprendizado para os alunos das instituições de ensino (escolas) por onde passou. Na faculdade, formou-se em Administração de Empresas, instrução superior que o auxiliou frente à gerência das empresas de sua família.

Por acreditar que a política é um dos mais importantes meios para promover qualidade de vida e propor melhorias para as pessoas, Cristiano lançou-se candidato ao cargo de deputado distrital em 2006 pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), onde ocupa atualmente, a vice-presidência regional. Segundo deputado mais votado no pleito de 2006 - foi eleito com 26.660 votos - o parlamentar procurou entender com profundidade o funcionamento da vida na Câmara Legislativa. Participou de discussões importantes, apresentou e aprovou projetos relevantes para a comunidade.

O reconhecimento de seu trabalho veio rapidamente. Foi presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da CLDF, onde atuou como relator do Orçamento-Geral do DF nos anos de 2009 e 2010. Também foi líder do Bloco Social Trabalhista que reuniu deputados do PTB e do PSDB. Cristiano atuou, ainda, como vice-presidente da Comissão de Educação e Saúde (2006-2007). Atualmente, é integrante da Mesa Diretora da Câmara, na qual ocupa o cargo de Segundo Secretário da Casa. É vice-presidente da Comissão de Defesa Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar; integrante da Comissão de Assuntos Fundiários; e suplente das comissões de Segurança e de Assuntos Sociais.



O que é o Bullying?

De origem inglesa e sem tradução para o português, a expressão “*Bullying*” é utilizada para descrever comportamentos agressivos no ambiente escolar praticados por crianças e adolescentes de ambos os sexos. Os atos de violência, que podem ser físicas ou não, acontecem intencionalmente de forma incisiva e repetitiva contra um ou mais alunos que, normalmente, não encontram possibilidade de revide às agressões físicas ou verbais sofridas.

Tais comportamentos normalmente são baseados em diferenças de classe, raça, tipo físico, entre outros. Entretanto, esses atos violentos acontecem simplesmente quando crianças e adolescentes de tipo físico mais forte utilizam os mais frágeis como objeto de diversão, prazer ou poder, com a intenção de maltratar, intimidar, humilhar e amedrontar suas vítimas.

As formas de bullying são:

Verbal (insultar, ofender, falar mal, colocar apelidos pejorativos, “zoar”)

Física e material (bater, empurrar, beliscar, roubar, furtar ou destruir pertences da vítima)

Psicológica e moral (humilhar, excluir, discriminar, chantagear, intimidar, difamar)

Sexual (abusar, violentar, assediar, insinuar)

Virtual ou Cyberbullying (*bullying* realizado por meio de ferramentas tecnológicas: celulares, filmadoras, redes sociais/ Internet (Orkut, Facebook, Twitter etc.)



Quem comete mais bullying?

Estudos indicam que há predomínio dos meninos na prática do *bullying*. Entretanto, por serem mais agressivos, as atitudes dos meninos são mais facilmente observáveis. Em relação às meninas, o *bullying* se restringe mais às fofocas e isolamento de colegas, o que dificulta a identificação da violência.

Qual tipo de bullying é mais prejudicial?

As mais maléficas são aquelas violentas que maltratam a autoestima da vítima, enfraquecendo-a e prejudicando-a em seu desenvolvimento social.

O Cyberbullying é ainda pior?

Uma das formas mais agressivas de *bullying* é o *cyberbullying* ou *bullying* virtual. Os ataques ocorrem por meio de ferramentas tecnológicas como celulares, filmadoras, máquinas fotográficas, internet (redes sociais) e seus recursos. Além das difamações ocorrerem quase instantaneamente, são rapidamente multiplicadas aumentando o sofrimento da vítima.

O *cyberbullying* extrapola, em muito, os muros das escolas e expõe a vítima ao escárnio público. Normalmente, os praticantes desse modo de *bullying* se valem do anonimato, realimentando o constrangimento da vítima o tanto quanto possível.



Como os agressores escolhem as vítimas?

Os agressores (*bullies*) selecionam suas vítimas dentre os alunos que estão em franca desigualdade de poder, seja por situação socioeconômica, idade, porte físico ou até por serem numericamente desfavoráveis. Ou seja, compõem grupos menores. Além disso, as vítimas, de forma geral, já apresentam algo que destoa do grupo (são tímidas, introspectivas, *nerds*, muito magras; são de credo, raça ou orientação sexual diferente etc.).

Este fato por si só já as torna pessoas com baixa autoestima e, portanto, são mais vulneráveis às agressões. Não há justificativas plausíveis para a escolha das vítimas, mas certamente os alvos são aqueles que não conseguem fazer frente às agressões sofridas.

O que leva uma criança ou adolescente a praticar o bullying?

É muito importante que os pais, professores e demais envolvidos nos processos educacionais, busquem identificar os tipos de agressores com os quais estão lidando, considerando que as motivações para os agressores são diferenciadas. Dentre elas:

- Falta de imposição de limites em seus processos educacionais no contexto familiar.

- Carência de um modelo de educação capaz de associar a autorrealização com atitudes socialmente produtivas e solidárias. Tais agressores procuram nas ações egoístas e maldosas um meio de adquirir poder e status e reproduzem os modelos domésticos na sociedade.



- Dificuldades momentâneas, como a separação traumática dos pais, ausência de recursos financeiros, doenças na família, etc. A violência praticada por esses jovens é um fato novo em seu modo de agir e, portanto, circunstancial e mais facilmente contornável.

- Ímpeto transgressor. Trata-se de crianças ou adolescentes que apresentam a transgressão como base estrutural de suas personalidades. Falta-lhes o sentimento essencial para o exercício do altruísmo: a empatia.

Quais consequências uma vítima de bullying pode apresentar?

As consequências são as mais variadas possíveis e dependem muito de cada indivíduo, da sua estrutura, de vivências, de predisposição genética, da forma e da intensidade das agressões. No entanto, todas as vítimas, sem exceção, sofrem com os ataques de bullying (em maior ou menor proporção). Muitas levarão marcas profundas provenientes das agressões para a vida adulta, e necessitarão de apoio psiquiátrico e/ou psicológico para a superação do problema. Os mais comuns são:

- **desinteresse pela escola;**
- **problemas psicossomáticos;**
- **problemas comportamentais e psíquicos** (transtorno do pânico, depressão, anorexia, bulimia, fobia escolar, fobia social, ansiedade generalizada, entre outros)

O *bullying* também pode agravar problemas preexistentes devido ao tempo prolongado de estresse a



que a vítima é submetida. Em casos mais graves, podem-se observar:

- quadros de esquizofrenia;
- homicídio e suicídio.

Como perceber que uma criança ou adolescente tornou-se vítima de bullying?

As informações sobre o comportamento das vítimas devem incluir os diversos ambientes que elas frequentam. Nos casos de *bullying* é fundamental que os pais e os profissionais da escola atentem especialmente para os seguintes sinais:

Na escola - no recreio encontram-se isoladas do grupo, ou perto de alguns adultos que possam protegê-las;

Na sala de aula - apresentam postura retraída, faltas frequentes, mostram-se comumente tristes, deprimidas ou aflitas;

Nos jogos ou atividades em grupo - sempre são as últimas a serem escolhidas ou são excluídas; aos poucos vão se desinteressando das atividades e tarefas escolares e em casos mais dramáticos apresentam hematomas, arranhões, cortes, roupas danificadas ou rasgadas;

Em casa - frequentemente se queixam de dores de cabeça, enjôo, dor de estômago, tonturas, vômitos, perda de apetite, insônia. Todos esses sintomas tendem a ser mais intensos no período que antecede o horário de entrada na escola. Mudanças frequentes e intensas de estado de humor, com explosões repentinas de irritação ou raiva;

Pouco convívio - geralmente elas não têm amigos ou,



quando têm, são bem poucos. Existe uma escassez de telefonemas, e-mails, torpedos, convites para festas, passeios ou viagens com o grupo escolar.

Gastos - Passam a gastar mais dinheiro do que o habitual na cantina ou com a compra de objetos diversos com o intuito de presentear os outros. Apresentam diversas desculpas (inclusive doenças físicas) para faltar aulas.

Como identificar um praticante de bullying?

Na escola - os agressores (*bullies*) fazem brincadeiras de mau gosto, gozações, colocam apelidos pejorativos, difamam, ameaçam, constrangem e menosprezam alguns alunos. Furtam ou roubam dinheiro, lanches e pertences de outros estudantes. Costumam ser populares na escola e estão sempre enturmados. Divertem-se à custa do sofrimento alheio.

No ambiente doméstico - mantêm atitudes desafiadoras e agressivas em relação aos familiares. São arrogantes no agir, no falar e no vestir, demonstrando superioridade. Manipulam pessoas para se safar das confusões em que se envolveram. Costumam voltar da escola com objetos ou dinheiro que não possuíam. Muitos agressores mentem, de forma convincente, e negam as reclamações da escola, dos irmãos ou dos empregados domésticos.



Onde começa o bullying?

Muitas vezes o fenômeno começa em casa. Entretanto, para que os filhos possam ser mais empáticos e possam agir com respeito ao próximo é necessário primeiro a revisão do que ocorre dentro de casa. Os pais, muitas vezes, não questionam suas próprias condutas e valores, eximindo-se da responsabilidade de educadores. O exemplo dentro de casa é fundamental. O ensinamento de ética, solidariedade e altruísmo iniciada ainda no berço e estendida para o âmbito escolar, onde as crianças e adolescentes passarão grande parte do seu tempo.

O bullying está mais presente nas escolas públicas ou particulares?

O *bullying* existe em todas as escolas, o grande diferencial entre elas é a postura que cada uma tomará frente aos casos de *bullying*. Por incrível que pareça os estudos apontam para uma postura mais efetiva contra o *bullying* entre as escolas públicas, que já contam com uma orientação mais padronizada perante os casos (acionamento dos Conselhos Tutelares, Delegacias da Criança e do Adolescente etc.).

A vítima de bullying relata as agressões aos pais?

As vítimas de *bullying* se tornam reféns do jogo do poder instituído pelos agressores.



Raramente elas pedem ajuda às autoridades escolares ou aos pais. Agem assim, dominadas pela falsa crença de que essa postura é capaz de evitar possíveis retaliações dos agressores e por acreditarem que, ao sofrerem sozinhas e caladas, pouparão seus pais da decepção de serem frágeis, covardes e não populares na escola.

O que a escola pode fazer para evitar o bullying?

A escola é corresponsável nos casos de *bullying*, pois é o local onde os comportamentos agressivos e transgressores se evidenciam ou se agravam na maioria das vezes. A direção da escola (como autoridade máxima da instituição) deve acionar os pais, os Conselhos Tutelares, os órgãos de proteção à criança e ao adolescente etc. Caso não o faça, poderá ser responsabilizada por omissão. Em situações que envolvam atos infracionais (ou ilícitos) a escola também tem o dever de fazer a ocorrência policial. Dessa forma, os fatos podem ser devidamente apurados pelas autoridades competentes e os culpados responsabilizados. Tais procedimentos evitam a impunidade e inibem o crescimento da violência e da criminalidade entre crianças e adolescentes



O bullying é um fenômeno exclusivo do Brasil?

Em linhas gerais o *bullying* é um fenômeno universal, pois acontece em todas as partes do mundo onde existem relações humanas e onde a vida escolar faça parte do cotidiano dos jovens. Nos Estados Unidos (EUA), o *bullying* tende a apresentar-se de forma mais grave com casos de homicídios coletivos atribuídos, muitas vezes, à facilidade de acesso à armamentos. Na Europa, o *bullying* tende a se manifestar na forma de segregação social a até da xenofobia.

No Brasil, observam-se manifestações semelhantes às dos demais países, mas com peculiaridades, como o uso de violência com armas brancas que é maior do que a exercida com armas de fogo, uma vez que o acesso a elas ainda é restrito a ambientes sociais dominados pelo narcotráfico. A violência na forma de discriminação e segregação aparece mais em escolas particulares de alto poder aquisitivo, onde os descendentes nordestinos, ainda que economicamente favorecidos, costumam sofrer preconceito em função de seus hábitos, sotaques ou expressões idiomáticas típicas. Por esses aspectos é necessário sempre analisar, de maneira individualizada, todos os comportamentos de *bullying*, pois as suas formas diversas podem sinalizar com mais precisão as possíveis ações para a redução dessas variadas expressões de violência entre estudantes.



Como colaborar para evitar o bullying?

Cabe à sociedade como um todo, transmitir às novas gerações, valores educacionais mais éticos e responsáveis. Afinal, são estes jovens que estão delineando o que a sociedade será daqui para frente. Auxiliá-los e conduzi-los na construção de uma sociedade mais justa e menos violenta é obrigação de todos os cidadãos.

Como fazer para ajudar as vítimas a superarem a violência sofrida?

A identificação precoce do *bullying* pelos responsáveis (pais e professores) é de suma importância. As crianças normalmente não relatam o sofrimento vivenciado na escola, por medo de represálias e por vergonha. A observação dos pais sobre o comportamento dos filhos é fundamental, bem como o diálogo franco entre eles.

Os pais não devem hesitar em buscar ajuda de profissionais da área de saúde mental, para que seus filhos possam superar traumas e transtornos psíquicos.

Outro aspecto de valor inestimável é a percepção do talento inato desses jovens. Os adultos devem sempre estimulá-los e procurar métodos eficazes para que essas habilidades possam resgatar sua autoestima, bem como construir sua identidade social na forma de uma cidadania plena.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE LEI Nº 156/2011
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a Instituição da Política de Combate ao "bullying" nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Artigo 1º - Fica instituído a Política de Combate ao "bullying", nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

Parágrafo único - Considera-se ato de "bullying" a agressão intencional e repetida por meio de violência física e psicológica, de índole cruel, cunho intimidador e vexatório praticado por pessoa em detrimento ao bem-estar do indivíduo mais fraco, menor ou pouco sociável.

Artigo 2º - Será evidenciada a violência física ou psicológica através dos atos que cause dor e angústia à vítima, executados em uma relação de desigual poder, entre os quais:

I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória;

II - fazer comentários pejorativos em detrimento de outra pessoa;

III - praticar ataques físicos;

IV - fazer grafitagens depreciativas referidas a outrem;

V - usar expressões ameaçadoras e preconceituosas;

VI - criar embaraços à utilização das dependências comuns escolares que caracterize o isolamento social;



VII - praticar, induzir ou incitar, o preconceito ou a prática de qualquer conduta discriminatória que exclua o indivíduo;

VIII - assediar, induzir e abusar sexualmente;

IX - perseguir, dominar, tyrannizar, chatear, manipular, agredir, ferir, quebrar pertences.

Artigo 3º - A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou de seu representante legal, ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório;

II - ato ou ofício de autoridade escolar competente.

Artigo 4º - Aquele que for vítima da discriminação, seu representante legal, ou quem tenha presenciado os atos a que se refere o artigo 2º desta lei, poderá relatá-los à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único - Recebida a denúncia, competirá à Secretaria:

I - promover a instauração do processo administrativo devido para apuração e imposição das sanções cabíveis;

II - transmitir notícia à autoridade policial competente, para a elucidação dos fatos, quando o descrito caracterizar infração penal.

Artigo 5º - Caberá à unidade escolar, a criação de uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades informativas, de orientação, prevenção e sanção interna.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Caros leitores,

Este livreto foi elaborado com base nas informações publicadas na cartilha “Bullying: Cartilha 2010 - Projeto Justiça nas Escolas”, de Ana Beatriz Barbosa Silva, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2010.

Referência Bibliográfica

SILVA, ANA BEATRIZ BARBOSA, *Bullying: Cartilha 2010 - Projeto Justiça nas Escolas*, CNJ, 2010, 1ª Edição.

Telefones Úteis:

- Centro de Defesa dos Direitos da Criança:**3340 9540**
- SOS Criança:**156 opção 6**
- Disque Violência:**3322 2266**
- Juizado da Infância e da Juventude:**3103 3303**
- Delegacia da Criança e do Adolescente:**3307 7400**
- Vara da Infância e da Juventude:**3109 3200**
- Promotoria da Infância e da Juventude:**3348 9000**
- Defensoria da Infância e da Juventude:**3348 6793**
- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF:
.....**3905 1252 / 3905 1353**

BULLYING, AQUI NÃO!!



EXPEDIENTE: Gabinete do Deputado Cristiano Araújo
End: Praça Municipal, QD 02 LT 05 - 3º andar - Brasília - DF
CEP 70.610-420 - Telefones: 3348 8150
E-mail: deputadocristianoaraujo@gmail.com
Site: www.cristianoaraujo.com.br
Jornalista Responsável: Áureo Germano;
Diagramação e Arte: Petronio Alvares;
Fotos: Sheyla Leal;
Revisão: Viviane Martins

Impresso na gráfica da Câmara Legislativa